



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

LEI Nº 1.284, de 02 de agosto 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.082, DE 28 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, art. 41 da Lei Municipal nº 1.082, de 28 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

§ 2º Os membros da Junta, assim como seus suplentes, serão nomeados pelo Prefeito, por indicação do Secretário da Fazenda, escolhidos dentre os servidores com mais de 02 (dois) anos de efetivo serviço prestado àquela Secretaria ou ocupantes de cargo comissionado, sendo requisito para o exercício da função possuírem curso superior ou deter conhecimento em administração tributária assim atestado pelo Chefe da Pasta.

Art. 2º As demais disposições legais da Lei Municipal nº 1.082, de 28 de junho de 2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as cláusulas em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 02 de agosto de 2022.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal